



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.tre-am.jus.br](http://www.tre-am.jus.br)

---

### DECISÃO/ASPRES

Trata-se de proposta de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, encaminhada pela Secretaria de Tecnologia da Informação, visando à contratação de plataforma digital corporativa destinada à capacitação continuada dos servidores daquela Unidade, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral e a Diretoria-Geral manifestaram-se pela regularidade da instrução processual, destacando que o feito foi devidamente instruído com o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Gerenciamento de Riscos, proposta comercial, pesquisa comparativa de preços, comprovação de regularidade no SICAF, notas de empenho e demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

As unidades técnicas igualmente concluíram que a hipótese enquadra-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, c/c art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, Lei nº 14.133/2021, tratando-se de contratação de serviços técnicos especializados voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, situação que caracteriza inviabilidade de competição. A proposta apresentada revela-se compatível com os parâmetros de mercado, sendo inferior à estimativa inicialmente calculada.

Ressaltou-se, ainda, que, embora o valor global ultrapasse o limite antes previsto em Parecer Referencial, tal circunstância não obsta a contratação, impondo apenas a necessidade de análise jurídica integral, a qual foi realizada, concluindo-se pela plena viabilidade jurídica do procedimento.

Diante do exposto, considerando as manifestações da Assessoria Jurídica e da Diretoria-Geral, **autoriza-se** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica AOVS Sistemas de Informática S.A. (CNPJ: 05.555.382/0001-33), com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, c/c art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, Lei nº 14.133/2021, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor de R\$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais).

Encaminhem-se os autos à SAO para adoção das providências necessárias.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

---

**DESEMBARGADORA CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**  
**DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRE-AM**



Documento assinado eletronicamente em **02/12/2025**, às **14:12**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](http://Lei%20n%23%2011.419/2006).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0000629085** e o código CRC **5C41E9E2**.

---

Processo nº 0015264-66.2025.6.04.0000

Número Geral: 0000629085 versão: 3